



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
23 ° GV - Vereadora Janaína Lima

PROJETO DE LEI Nº /2020

Dispõe sobre a concessão de auxílio refeição durante a vigência da situação emergencial, e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DA CIDADE DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio-refeição, alimentação, entrega a domicílio de merenda ou qualquer outra forma de substituição da alimentação escolar, durante a vigência da situação emergencial.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em

**JANAINA LIMA
VEREADORA**



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
23 ° GV - Vereadora Janaína Lima

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por finalidade criar a permissão legal para que a Prefeitura possa substituir a alimentação escolar no período emergencial, sendo possível sua entrega nas residências dos alunos.